



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.474, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.045/06,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Dr. Granadeiro Guimarães, área "B", Distrito de Quiririm, neste Município, de propriedade de Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda., cadastrada nesta Prefeitura sob o BC n.º 4.6.110.042.001, necessária à melhoria do sistema viário, a saber:

"O imóvel inicia-se no M0 (marco zero), onde faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, distando 163,11m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua João Batista Canavezzi e 330,46m do alinhamento do PI (Ponto de Intersecção) entre a Rua Dr. Granadeiro Guimarães e a Rua Dona Chiquinha de Mattos, com azimute de 73°01'28'', distância de 30,24m e ângulo interno de 90°44'58'' até o ponto 1 (um); deflete à esquerda segue com azimute de 72°53'40'', distância de 6,11m e ângulo interno de 179°52'12'' até o ponto 2 (dois); deflete à direita segue com azimute de 74°29'44'', distância de 12,44m e ângulo interno de 181°36'04'' até o ponto 3 (três); deflete à esquerda segue com azimute de 72°46'39'', distância de 13,55m e ângulo interno de 178°16'55'' até o ponto 4 (quatro); deflete à direita segue com azimute de 74°02'17'', distância de 21,89m e ângulo interno de 181°15'38'' até o ponto 5 (cinco); deflete à esquerda segue com azimute de 71°25'25'', distância de 1,31m e ângulo interno de 177°23'08''; deflete à esquerda e segue na distância de 6,94m, sendo que do M0 (marco zero) até este ponto faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães; daí deflete à esquerda na distância de 0,75m até o ponto "b", sendo que nesse trecho de 0,75m, confronta com a Área Atual de propriedade de Terimcal Imobiliária e Comercio Ltda., Área "A", BC.: 4.6.110.039.001, deflete à esquerda e segue em curva na distância de 6,64m até o ponto "a"; deflete à direita e segue em linha reta na distancia de 84,23m, sendo que do ponto "b" até esse ponto confronta com



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

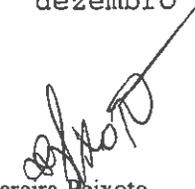
a Área "B" - Remanescente, de propriedade Terimcal Imobiliária e Comercio Ltda., BC.: 4.6.110.042.001, daí deflete à esquerda e segue na distância de **3,04m** até o ponto **M0** (marco zero), onde confronta nesse trecho de 3,04m, com o prédio n°. **507**, que faz frente para a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, encerrando assim o perímetro com **187,14metros** lineares e com **Área de 302,66m²**".

Art. 2º A área de que trata o art. 1º está caracterizada na planta AD-2422 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

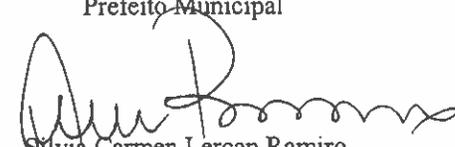
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos **11** de **dezembro** de 2007, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


 Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal


 Silvia Carmen Lercan Ramiro

Diretora do Departamento de Planejamento e
 Desenvolvimento Territorial do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos **11** de **dezembro** de 2007.


 Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa